



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, do Prefeito Municipal de Sem Peixe, que Dispõe sobre A CONSOLIDAÇÃO DAS VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com o trâmite regimental, devidamente respeitado, a mesa Diretora, acostou os textos legais, estabelecendo a distribuição para as comissões de Legislação, Justiça e Redação e para a comissão de fiscalização financeira e orçamentária, para análise e manifestação sobre a citada preposição, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Eis, o breve relatório.

2) FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto visa tão somente a consolidação dos cargos públicos existentes na estrutura do quadro de funcionalismo do Poder Público Municipal.

Todos os cargos que estão sendo consolidados possuem previsão legal, ou seja, já foi votado nesta casa lei específica de cada um, não estão sendo criados cargos novos, o que se fosse o caso seria necessário a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e da demonstração da origem dos recursos para seu custeio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

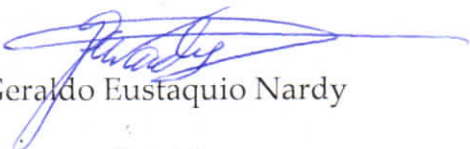
A presente propositura recebeu parecer da Assessoria Jurídica, opinando pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto de lei, parecer da Comissão de Justiça e Redação também favorável, concluindo que a matéria é legal e constitucional, sendo este o mesmo entendimento dessa comissão, pois desnecessário a estimativa de impacto financeiro por não estar o presente Projeto de Lei, gerando novos gastos para o erário municipal.

4. - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, em razão da observância dos aspectos legais e financeiros, somos pela aprovação do Projeto de Lei n 001/2025.

É o parecer.

Sem Peixe, 29 de janeiro de 2025.


Geraldo Eustaquio Nardy

Presidente


Reinaldo Pereira Viana

Relator


Arlindo Martins Florentino

Membro